

#### EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 01/2019-FME

**PROCESSO** : n°. 01/2019-FME

**MODALIDADE** : CONVITE N°. 01/2019-FME

TIPO : Menor Preço REFERÊNCIA : Orçamento

**VALOR ESTIMADO**: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2019, conforme termo de referência, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como por este Edital, em sessão pública às 09:30Hrs do dia 19 de Fevereiro de 2019, nesta Prefeitura Municipal, quando estará reunida para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação, nas condições fixadas neste Edital.

Os Envelopes I (Habilitação) e II (Proposta de Preço) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que impeça a realização de sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local.

### 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2019, conforme termo de referência.

## 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1 - A execução dos serviços compreende o cumprimento de todas as etapas conforme Termo de Referência constante neste Edital.

# 3 – DA HABILITAÇÃO

- 3.1 Para habilitação deverá o interessado apresentar, no envelope I Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, obrigando-se a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 3.1.1 Não serão aceitos protocolo, nem documentos com prazos de validade vencidos.
- 3.1.2 Os documentos deverão ser apresentados, de preferência, na seqüência solicitada, fixos ou em pasta própria, não devendo ser entregues soltos.
- 3.1.2.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- 3.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazos de validade atualizados. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 3.1.4 Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

# <u>CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> CONVITE Nº 01/2019 - FME ENVELOPE Nº I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INTERESSADO: CPF OU CNPJ:

3.2 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

### 3.2.1- SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- d) Certidão de regularidade de Estadual;
- e) Certidão de regularidade municipal;
- f) Certidão de regularidade com o INSS;
- g) Certidão de regularidade com o FGTS:
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- j) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- L) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

3.2.3. Os demais documentos estão dispensados na forma do § 1º do art. 32 da Lei de Licitação.

### 4 - DA PROPOSTA

**4.1 - A Proposta de Preços** deverá ser digitada e impressa em papel, com timbre ou identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue **em envelope** devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

# <u>CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> CONVITE Nº 01/2019 - FME ENVELOPE Nº II – PROPOSTA DE PREÇOS INTERESSADO: CPF OU CNPJ:

- 4.2 Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos, conforme o formulário entregue no momento da entrega do convite.
- 4.2.1 A referência cadastral relativa à empresa ou à pessoa física interessada, a inscrição no CNPJ ou o registro no órgão profissional competente e o endereço.
- 4.2.2 Proposta financeira em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e escrita por extenso.
- 4.2.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte,** quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 4.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

# **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 5.1 O proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste edital, os envelopes I e II que conterão, respectivamente, as Propostas e Documentos de Habilitações, de acordo com os dispostos nos itens anteriores.
- 5.1.1 Serão aceitos documentos e propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, desde que entregues à Comissão antes do horário estabelecido para abertura do processo licitatório, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente.



# 6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia e hora marcados para entrega dos envelopes I e II, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura do envelope com as propostas (envelope I).

# 6.2 - Aberto os envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão.

- 6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos envelopes I e II, exceto quando ocorrer a hipótese do §3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.4 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 6.5 A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados e concederá aos inabilitados o prazo de dois dias úteis, conforme artigo 109, §6º da Lei Federal 8.666/93, para interposição de recurso relativo a esta fase.
- 6.5.1 No caso de todas as participantes do certame serem habilitadas e declararem, por escrito, que abrem mão do prazo recursal em relação à fase de habilitação, a Comissão poderá dar andamento nos procedimentos na mesma data.
- 6.6 Após os procedimentos da fase de habilitação a Comissão procederá a abertura do envelope II dos proponentes.
- 6.7 As propostas, após abertas, serão rubricadas pela Comissão de Licitação.
- 6.8 Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:
- 6.8.1 Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderam as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como, as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.
- 6.8.2 A seguir, a comissão classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.8.3 Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.8.4 Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.9 Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes I e II.
- 6.10 Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 6.10.1 Os recursos deverão ser **protocolados** e encaminhados a Comissão de Licitações para análise e posterior comunicação da decisão aos interessados.



- 6.11 Decorridos os prazos recursais, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.12 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.13 Os envelopes não abertos, pertencentes aos proponentes inabilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias no Setor de Licitações, sendo que decorrido este prazo os mesmos serão inutilizados.

### 7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazêlo junto ao município.
- 7.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3 Decorrido o prazo do item 9.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 7.3.1 Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 7.3.2 Impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos.

#### 8 - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 8.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 8.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 8.3 <u>Farão parte integrante do contrato</u> o edital de convite e a Proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 8.4 O contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura e findando em 31 de Dezembro 2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes, ou por motivo de força maior devidamente justificado, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.



# 9 – FORMAS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O pagamento será efetuado conforme a realização das festas e eventos realizados pela Administração, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviços ou recibos de pagamentos, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária, sob a seguinte dotação orçamentária n.º 13.392.0473.2025, elemento de despesa nº 3.3.90.39, fonte de recursos nº 0010.12.000, Lei Orçamentária Anual nº 165/2018 de 10 de Dezembro de 2018.
- 9.2 As Notas Fiscais ou Recibos deverão ser emitidos em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.
- 9.3 O CNPJ da contratada ou CPF do contratado constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.4 O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao vencedor do certame enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas em virtude de penalidade ou inadimplência ou que sejam devidas, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.6 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

# 10 - DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 - Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas e/ou recibos a efetiva realização do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar, à licitante vencedora ou licitante vencedor penalidade, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.1.4 Entregar ou informar, no mesmo dia, as citações e intimações, e no prazo estipulado, cópia da documentação solicitada, para que a CONTRATADA ou CONTRATADO cumpra o objeto do contrato;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada/Contratado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e/ou recibos no setor competente;
- 10.1.6 Notificar, por escrito, a Contratada/Contratado da aplicação de qualquer sanção.

#### 11.2 - Da Licitante Vencedora:

11.2.1 – Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



- 11.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 11.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 11.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.2.5 Prestar o serviço objeto no preço e forma estipulados na proposta;

## **12 - DAS PENALIDADES**

- 12.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.2 O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.
- 12.3 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.
- 13.2 Recomendam-se aos proponentes que se fizerem representar que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 13.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.4 Ao município de Aurora do Tocantins, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 13.5 A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital, transcorrido o prazo estabelecido no artigo 41, §2° da Lei 8.666/93.
- 13.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.



13.7 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal. 13.8 - A licitante se obriga a manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste ato convocatório. A qualquer tempo o MUNICÍPIO poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93. 13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro desta urbi, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. Constituem parte integrante deste edital os ANEXOS:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência:

ANEXO III - Comprovante de Recebimento do Convite;

**ANEXO IV** – Convite para preenchimento da proposta.

Aurora do Tocantins/TO, 02 de Fevereiro de 2019.

HUDSON CARDOSO SEVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

r residente da comissão i emianente de Liotação

WALBER JOSÉ DE SOUZA Membro ANDREIA PEREIRA TAVARES
Membro



## **ANEXO - I**

/2019

## MINUTA DE CONTRATO N.º

Termo de contrato a ser celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO **TOCANTINS** е 0 interessado Na Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins - TO no Exercício de 2019, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, O FUNDO I	
DE EDUCAÇÃO DE AURORA DOTOCANTINS, representado ne	ste ato pela
Gestora a Sra CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA, residente e	domiciliado
neste município, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> , e de dinteressado,	outro lado o
	doravante
denominado <b>CONTRATADO</b> , conforme Processo n°/2 observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, t justo e contratado o que segue:	•

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o CONTRATADO obriga-se a prestar com zelo e dedicação à CONTRATANTE, na Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e



Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2019.

- 1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade. requerida.
- 1.2. Para execução dos serviços especificados, o CONTRATANTE, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ \_\_\_\_\_\_, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_\_, incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, incidentes sob o objeto prestado, a serem pagas até o dia 01 (primeiro) do mês seguinte ao vencido.
- 2.2. As despesas com a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Município Contratante, incluindo alimentação, hospedagem e combustível.
- 2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.4 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a de nº 13.392.0473.2025, elemento de despesa nº 3.3.90.39, fonte de recurso nº 0010.12.000, conforme Lei Orçamentária Anual nº 165/2018 de 10 de Dezembro de 2018.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Após cada prestação de serviço ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mensalmente por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao serviço prestado no período de 30 (trinta) dias.
- 3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.
- 3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

# CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

### 4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas



as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

- 4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 4.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

# 4.3. Obrigações Operacionais

- 4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.
- 4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.
- 5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça as exigências previstas neste contrato.
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.
- 5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

# CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.



# CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do To	cantins – TO,	de	de 2019.
Prefeito	-	Contra	tado
Testemunhas:			
resterriurinas.			
1	2		
CPF:	CPF:		



# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA CARTA CONVITE Nº 01/2019-FME

- 1 DO OBJETO Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins TO no Exercício de 2019.
- 2 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, faz-se necessário a contratação do objeto acima citado para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação com objetivo de realizar as festas tradicionais e Religiosas do calendário deste Município, trazendo assim entretenimento entre a população de nossa cidade e das cidades circunvizinhas.
- 3 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.
- **4 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO –** O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da prestação dos serviços ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 5 DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2019.
- **5.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
- **5.2** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2° do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **6 RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

PESSOA JURÍDICA	·	Elemento de	F. de
		despesa	Recursos
D. Orçamentária	13.392.0473.2025	3.3.90.39	0010.12.000

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.



### 7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

# 8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2019.

# 8.1 – Prestação de Serviços para a Fundo Municipal de Educação e Administração Pública no Exercício de 2019:

#### LOTE - 01 FESTIVIDADES DE CARNAVAL

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	
01	01	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT, COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE	
		ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	
02	01	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS	
		DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	
		ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI	
		BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS,	
		06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED,	
		01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA	
		ARTISTICA.	
03	01	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA	
		DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	
04	04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	
05	08	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	
06	01	GERADOR DE ENERGIA	

#### LOTE - 02 TEMPORADA DE PRAIA - BALNEARIO DOURADAS

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO
01	01 UND	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT,
		COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE
		ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 16, COM SAIDE PA-04,02 MESAS
		DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO
		MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12
		(DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS)



		MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA ARTISTICA.
03	04 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
04	02 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 05X05 MTS
05	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS
06	01 UND	GERADOR DE ENERGIA
07	60 MTS	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO GALVANIZADO
		PARA TENDAS MEDINDO 2,30X2,20 MTS
08	02 UND	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

## LOTE - 03 FESTEJOS DO SENHOR DO BONFIM

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO
01	01 UND	LOCAÇÃO DE TABLADO TAMANHO 05X05 MTS
03	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA
		DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;
04	04 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
05	15 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS
06	80 MTS	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO GALVANIZADO
		PARA TENDAS MEDINDO 2,30X2,20 MTS

# LOTE - 04 ANIVERSÁRIO DA CIDADE

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO
01	01 UND	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT, COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA.
03	02 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
05	06 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS
06	01 UND	GERADOR DE ENERGIA

# LOTE - 05 REALIZAÇÃO DO AZUIS CELEBRA

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO
01	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS
02	02 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIÍMICOS

# LOTE - 06 REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO
01	01 UND	LOCAÇÃO DE TABLADO TAMANHO 05X05 MTS
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;
05	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS



# LOTE - 07 FESTIVIDADE DO RÉVEILLON

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	
01	01 UND	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT,	
		COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE	
		ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS	
		DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	
		ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI	
		BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS,	
		06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED,	
		01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA	
		ARTISTICA.	
03	04 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	
04	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	
05	01 UND	GERADOR DE ENERGIA	

# LOTE - 08 GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO
01	50 UND	GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO.
02	200 HRS	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM

Aurora Do Tocantins - TO, 02 de Fevereiro de 2019.

Hudson Cardoso Severo Presidente da Comissão de licitação



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL CARTA CONVITE Nº 01/2019-FME

representante da licitante interessada, recebi do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, Edital Carta Convite nº 01/2019 - FME, objetivando a Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2019 conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Recebi em de _	de 2019.
	_
Assinatura	_
Carimbo do interessado	



### **ANEXO IV**

# CARTA CONVITE Nº 01/2019-FME MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO	DO	
PROPONENTE:		
CNPJ DO PROPONENTE:		
TELEFONE:		

# **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para Locação e Montagem de Palco, Sonorização, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamento Para Tendas, Gravação de Mídia e Divulgação em Carro de Som e Demais Equipamentos Para Realização Das Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2019.

# LOTE - 01 FESTIVIDADES DE CARNAVAL

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VALORTOTAL
01	01	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT, COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	R\$
02	01	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA.	R\$
03	01	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	R\$
04	04	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	R\$
05	08	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	R\$
06	01	GERADOR DE ENERGIA	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

#### LOTE - 02 TEMPORADA DE PRAIA - BALNEARIO DOURADAS

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VALORTOTAL
01	01 UND	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT,	R\$
		COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE	
		ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 16, COM SAIDE PA-04,02 MESAS	R\$
		DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO	



		MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA ARTISTICA.	
03	04 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	R\$
04	02 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 05X05 MTS	R\$
05	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	R\$
06	01 UND	GERADOR DE ENERGIA	
07	60 MTS	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO GALVANIZADO PARA TENDAS MEDINDO 2,30X2,20 MTS	R\$
08	02 UND	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

# LOTE - 03 FESTEJOS DO SENHOR DO BONFIM

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VALORTOTAL
01	01 UND	LOCAÇÃO DE TABLADO TAMANHO 05X05 MTS	R\$
03	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA	R\$
		DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	
04	04 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	R\$
05	15 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	R\$
06	80 MTS	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO GALVANIZADO	R\$
		PARA TENDAS MEDINDO 2,30X2,20 MTS	
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

# LOTE - 04 ANIVERSÁRIO DA CIDADE

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VALORTOTAL
01	01 UND	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT,	R\$
		COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE	
		ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.	
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE; ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS, 06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED, 01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTISTICA.	R\$
03	02 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	R\$
05	06 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	R\$
06	01 UND	GERADOR DE ENERGIA	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

# LOTE - 05 REALIZAÇÃO DO AZUIS CELEBRA

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VALORTOTAL
01	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	R\$
02	02 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIÍMICOS	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$



# LOTE - 06 REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VALORTOTAL
01	01 UND	LOCAÇÃO DE TABLADO TAMANHO 05X05 MTS	R\$
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 08, COM SAIDE PA-04,01 MESA	R\$
		DIGITAL, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;	
05	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	R\$
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$

# LOTE - 07 FESTIVIDADE DO RÉVEILLON

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VALORTOTAL	
01	01 UND	LOCAÇÃO DE PALCO (CASINHA) TAMANHO 12 X 08MT,	R\$	
		COM COBERTURA DUAS ÁGUAS, TABLADO COM 1,50M DE		
		ALTURA, COM CARPETE, GROUND DE ALUMÍNIO.		
02	01 UND	LOCAÇÃO DE SOM PA 32, COM SAIDE PA-08,02 MESAS	R\$	
		DIGITAIS, CAIXAS COM SISTEMA LAYNE;		
		ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 96 LÂMPADA PAR 64; 04 MINI		
		BRUTH; 12 (DOZE) CANHÕES DE LED 3W-ESTROBOS,		
		06(SEIS) MOVINGBEAM 200; CORTIAN DE LED,		
		01(UM)MAQUINA PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA		
		ARTISTICA.		
03	04 UND	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	R\$	
04	05 UND	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 MTS	R\$	
05	01 UND	GERADOR DE ENERGIA	R\$	
		VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

# LOTE - 08 GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	50 UND	GRAVAÇÃO DE MÍDIA PARA DIVULGAÇÃO.	R\$	R\$
02	200 HRS	DIVULGAÇÃO DE MÍDIA EM CARRO DE SOM	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:DIAS
Assinatura do Proponente – CNPJ: